



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral do Estado

2ª NOTA DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO PGE-RJ Nº. 03/2023

A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO tendo em vista o que consta do Processo nº. **SEI-140001/036642/2022**, e nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e baseadas nas informações fornecidas pela área técnica, vem prestar esclarecimento para dirimir dúvida de licitante, expressa em e-mail encaminhado a esta Procuradoria, manifestando-se conforme segue:

Pergunta 01

A empresa contratada deverá fornecer veículo + combustível para o deslocamento dos supervisores para realização de visita nas unidades da PGE/RJ?

É necessário considerar veículo para o supervisor?

Resposta: Não, o entendimento não está correto. Não há exigência de veículos exclusivos nos deslocamentos dos terceirizados. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo deslocamento do supervisor para o local e horário designado do posto. Não confundir as funções do supervisor de posto, item 6.10 do Termo de Referência (terceirizado fixo na unidade da Sede da PGE) com as funções de preposto, item 8.1.4 (representante da CONTRATADA para responder indagações administrativas e contratuais pela empresa durante a execução contratual).

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2023.

Carline Ponte
Pregoeira
Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro